Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 018/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência Social – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em virtude da necessidade de reforma e pintura no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

A referida suplementação será feita por anulação de dotação, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 10 de março de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 95.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M COMPLEXIDADE	
	451	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-P JURÍDICA	95.000,00
				Total Geral	**95.000,00**

Parágrafo Único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M COMPLEXIDADE	
	446	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	95.000,00
				Total Geral	**95.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de março de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município